

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 IJSN
PROCESSO IJSN Nº 2026-K3QBL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PESQUISADORES PARA A PESQUISA
“PROJETO INTEGRADO ÁGUA: USOS, CUIDADOS E IMPACTOS NO ESPÍRITO
SANTO”.

A Coordenação da Pesquisa “Projeto Integrado Água: Usos, Cuidados e Impactos no Espírito Santo” torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO de candidatos para concessão de bolsa de pesquisa, nos moldes da Resolução do Conselho Científico-Administrativo – CCAF nº 323/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, em especial a Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br.

1.2. Está designada pelo Diretor Geral do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 14/2026.

1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e à contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.

1.4. A seleção de que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, resultando na melhoria e na efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

2.1. A Pesquisa “Projeto Integrado Água: Usos, Cuidados e Impactos no Espírito Santo” é desenvolvida pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

2.2. O objetivo geral da Pesquisa é fornecer subsídios técnicos e científicos para aprimorar a gestão dos recursos hídricos do Espírito Santo, orientando decisões estratégicas sobre políticas e investimentos destinados à melhoria da qualidade, à ampliação da disponibilidade, à sustentabilidade do uso da água e à redução do risco climático.

2.3. Os objetivos específicos da Pesquisa incluem estimar os efeitos da escassez hídrica sobre a produtividade da pimenta-do-reino (kg/ha), construir uma base de dados e informações para subsidiar a formulação de estratégias de adaptação ao risco climático na agricultura, estimar o impacto do Programa Probacias sobre a qualidade da água, a fim de avaliar a efetividade da política e desenvolver um Índice de Sustentabilidade de Bacias Hidrográficas, fundamentado no conceito de sustentabilidade integrada (*Triple Bottom Line*).

2.4. A pesquisa tem duração prevista de 12 meses.

3. DA CARGA HORÁRIA, DA RESERVA DE VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

3.1. A carga horária será de 30 horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em seis horas diárias.

3.2. O número de vagas e a reserva de vagas por modalidade estão distribuídas conforme a tabela a seguir:



Modalidade da Bolsa	Vagas	Cadastro de reserva	Valor mensal da bolsa
Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV - RECURSOS HÍDRICOS E AGRICULTURA a) Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência. b) Área: Preferencialmente, Engenharias, Geografia ou Agronomia.	1	04	R\$ 3.500,00
Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV - RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE a) Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo (quatro) anos de experiência. b) Áreas: Preferencialmente, Engenharias, Biologia ou Geografia.	0	05	R\$ 3.500,00
Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV - ECONOMIA a) Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo (quatro) anos de experiência. b) Áreas: Economia.	0	05	R\$ 3.500,00

3.3. Conforme Resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES, item 5.9 “Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados”.

3.4. A titulação e a experiência devem ser compatíveis com a área do Projeto e com as atividades de pesquisa.

3.5. A duração das bolsas corresponderá ao período compreendido entre a convocação do bolsista, realizada conforme as necessidades da pesquisa, e a data prevista de conclusão do projeto.

3.6. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Bolsista BPIG – IV da área de Economia:

- a) Colaborar com as atividades de pesquisa e levantamento de informações acerca da produtividade da pimenta do reino;
- b) Colaborar com a realização de estimativa sobre o impacto econômico da escassez hídrica sobre a produtividade da pimenta do reino;
- c) Colaborar com a realização de análises com técnicas de geoprocessamento e a definição dos grupos de tratamento e controle para a análise de impacto do Programa Probacias;
- d) Colaborar com a produção de estatísticas descritivas;
- e) Realizar pesquisa bibliográfica, participar das reuniões do projeto e colaborar com a elaboração de relatórios parciais, finais e artigos científicos.

4.2. São atribuições do Bolsista BPIG – IV da área de Recursos Hídricos e Sustentabilidade:

- a) Colaborar com as atividades de pesquisa sobre a escassez hídrica no Espírito Santo e sobre os impactos na qualidade da água docorrentes das atividades do Programa Probacias;
- b) Realizar levantamento de informações e revisão de literatura;
- c) Organizar bancos de dados e informações em planilhas;
- d) Colaborar com a definição de critérios para escolha de bacia modelo, o diagnóstico da bacia e a definição dos fatores e dimensões para composição do Índice de Sustentabilidade;
- e) Colaborar com as atividades de aplicação do Índice e avaliação dos resultados;
- f) Realizar pesquisa bibliográfica, participar das reuniões do projeto e colaborar com a elaboração de relatórios parciais, finais e artigos científicos.

4.3. São atribuições do Bolsista BPIG – IV da área de Recursos Hídricos e Agricultura:

- a) Realizar levantamento e análise de dados sobre a produtividade da pimenta do reino;
- b) Identificar e analisar as propriedades beneficiadas com o Programa Probacias;
- c) Colaborar com as análises de impacto quanto à escassez hídrica e ações do Probacias;
- d) Colaborar com o desenvolvimento do Índice de Sustentabilidade e sua aplicação nas bacias hidrográficas;
- e) Realizar pesquisa bibliográfica, participar das reuniões do projeto e colaborar com a elaboração de relatórios parciais e finais e artigos científicos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no seguinte link <https://forms.gle/hhVtG67UMP9kEX9d7>;
- b) Preencher o *Checklist* anexo do edital;
- c) Fazer um PDF único com toda a documentação, a saber, Comprovantes e *Checklist* e enviar para o e-mail: editais.ijsn@gmail.com no período de 05/03/2026 a 12/03/2026.

5.2. A ausência ou o não recebimento dos documentos comprobatórios e do *Checklist*, elimina o candidato da seleção.

5.3. Caso haja mais de uma inscrição para a mesma modalidade de bolsa por Cadastro de Pessoa Física (CPF) será considerada a última inscrição efetuada dentro do limite temporal.

5.4. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

5.5. O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e a convocação para a segunda etapa do certame.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Da **Primeira Etapa** (classificatória e eliminatória) – Esta fase consiste na análise dos documentos enviados na inscrição, utilizando os critérios do quadro a seguir de acordo com cada modalidade de bolsa.

6.1.1. Com base na ficha de inscrição preenchida, para as bolsas **BPIG IV - Áreas: Economia; Recursos Hídricos e Sustentabilidade; Recursos Hídricos e Agricultura** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 65 (sessenta e cinco) pontos.



Critério	Resposta	Pontuação máxima
a) Titulação (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação lato sensu	5
	Mestrado	10
	Doutorado	15
b) Experiência na área de atividade da bolsa (Economia, Recursos Hídricos e Sustentabilidade; Recursos Hídricos e Agricultura, Administração) (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 50 pontos)	Não possui	0
	O tema fez parte de projeto de final de curso de graduação ou de atividade de iniciação científica. (comprovação por meio de declaração da instituição/professor orientador)	5
	Curso de curta duração, inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado sendo atribuído 1 ponto a cada 30 horas com o máximo de 5 pontos)	5
	O tema fez parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de declaração da instituição/professor orientador)	10
	O tema fez parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de declaração da instituição/professor orientador)	20
	Trabalhos profissionais e/ou acadêmicos. (comprovação por meio de declaração do dirigente da instituição e/ou contratos sendo atribuídos 5 pontos a cada seis meses de atuação, com o máximo de 30 pontos)	30
Pontuação Máxima		65

6.1.2. Serão convocados para a Segunda Etapa até 10 (dez) candidatos por bolsa descrita no item 3, desde que tenham alcançado pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, observada a ordem decrescente de classificação.

6.1.3. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado

6.1.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-IV
1º	Experiência na área de atividade da bolsa
2º	Titulação
3º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, apurada no dia da inscrição.

6.2. Da **Segunda Etapa** (classificatória e eliminatória) – O candidato será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo, com no mínimo dois membros, utilizando os critérios abaixo indicados:

Critério da entrevista	Pontuação
a) Interesses convergentes com o projeto – conhecimento, interesse e afinidade com a temática da pesquisa.	0 a 30
b) Interesses convergentes com a atividade de pesquisa – pesquisas já realizadas e motivação para ser bolsista do projeto e do IJSN.	0 a 20
c) Metodologia de pesquisa - conhecimento em metodologias, ferramentas, abordagens e softwares para a realização das atividades da pesquisa.	0 a 20

d) comportamento e atitude - 1. Fluência na fala – elaboração adequada de respostas: 5 pontos. 2. Coerência argumentativa – coerência ao associar ideias ao longo da argumentação, sem repetições ou lacunas nos relatos: 15 pontos. 3. Correção no uso da língua portuguesa – utilização correta da língua portuguesa: 5 pontos. 4. Segurança na articulação de ideias – ausência de precipitação ou indecisão nas argumentações: 5 pontos.	0 a 30
Pontuação máxima	100

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a cinquenta (50) pontos na Segunda Etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 3.2 deste edital, seguindo a ordem de maior pontuação.

6.2.2. A **entrevista será realizada preferencialmente na sede do IJSN.**

6.2.3. Em caso de empate na Segunda Etapa, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Priorização	Critério de desempate
1º	Interesses convergentes com os do projeto
2º	Interesses convergentes com a atividade de pesquisa
3º	Metodologia de pesquisa
4º	Comportamento e atitude
5º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

6.3. Da **Terceira Etapa** (eliminatória):

6.3.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, responsável pela verificação dos documentos e atendimento aos requisitos abaixo:

a) Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;

- b) Conforme o item 5.1, aliena b da Resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES “não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- c) Apresentar Plano de Atividades (elaborado pela coordenação da pesquisa);
- d) Apresentar Termo de Responsabilidade – Fapes assinado;
- e) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – SIGFAPES;
- g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- h) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- i) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- j) Estar adimplente junto à Fapes e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- k) Diploma de maior titulação;
- l) Extrato do INSS ou Extrato do CAGED;
- m) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- n) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 6 meses);
- o) Extrato de Conta Corrente (Banestes).

6.3.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o Cadastramento *online* no Sistema SIGFAPES no sítio eletrônico www.sigfapes.es.gov.br e juntar toda a documentação listada no item 6.3.1 deste edital.

6.3.3. Caso a Fapes não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida dentro dos prazos determinados, o candidato poderá ser desclassificado.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo respeitando os prazos do cronograma do item 8.

7.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail editais.ijsn@gmail.com.

7.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dias) dias úteis após o fim do período de interposição e comunicado por e-mail ao candidato.

7.5. Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição - Primeira Etapa	05/03/2026 a 12/03/2026
Divulgação do resultado Preliminar – Primeira Etapa	13/03/2026
Prazo para recurso – Primeira Etapa	14/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do resultado – Primeira Etapa após recursos e agendamento das entrevistas	23/03/2026
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	24/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do resultado final	27/03/2026
Envio da documentação para o SIGFAPES – Terceira Etapa	28/03/2026 a 30/03/2026

8.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo.

8.2. O início das atividades do bolsista selecionado ocorrerá conforme a necessidade da pesquisa, a partir da convocação dos bolsistas pela coordenação do projeto.

9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- Falecimento do bolsista.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção de candidatos a concessão de bolsa de pesquisa somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Os dados a serem utilizados - 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço completo; 6) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 7) Certificado de conclusão de curso de graduação/pós graduação e demais cursos; 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 9) certidões e demais documentos de quitação previstos no edital.

10.2. O Candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados e registros dos arquivos do IJSN, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD, conforme parágrafo 5º do artigo 8º c/c o inciso VI do caput do art. 18 e art. 16 da Lei 13.709/2018.

10.2.1. Caso o candidato solicite a revogação do consentimento do tratamento dos seus dados pessoais, seu cadastro será automaticamente excluído do sistema de candidatos.

10.2.2. Caso o processo de seleção esteja em curso no momento da revogação do consentimento de tratamento de dados pessoais, o candidato será excluído do processo de seleção.

10.3. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. Necessidade - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.5. O IJSN deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CANDIDATO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.6. Proteção de dados e incidentes de segurança - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o IJSN deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.

10.6.1. O IJSN deverá notificar o CANDIDATO imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CANDIDATO cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.6.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.7. Transferência internacional - É vedada a transferência de dados pessoais pelo IJSN para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CANDIDATO, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.8. Responsabilidade - O IJSN responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CANDIDATO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CANDIDATO em seu acompanhamento.

10.9. Se o CANDIDATO constatar que dados pessoais foram utilizados pelo IJSN para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o IJSN será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.10. Eliminação - Finalizada a pesquisa, independentemente do motivo, o IJSN deverá em, até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de seu encerramento, eliminar todos os dados pessoais do CANDIDATO, inclusive eventuais cópias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias, descritas no item 8 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.3. O Processo Seletivo tem validade por 10 meses, tendo o início da sua vigência após a publicação no sítio eletrônico do IJSN.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

11.6. As atividades da pesquisa serão, preferencialmente, presenciais.

Vitória, 05 de Março de 2026.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO

Conforme item 5.1 do presente edital, os candidatos deverão preencher o **Checklist** e enumerar os documentos listados na ordem definida abaixo.

Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado na respectiva área requerida no edital, fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 5.1	
2	Titulação: (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Pós-graduação lato sensu	
		Mestrado	
		Doutorado	
3	Experiência na área de atividade da bolsa (Economia, Recursos Hídricos e Sustentabilidade; Recursos Hídricos e Agricultura, Administração) (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 50 pontos)	Não possui	
		O tema fez parte de projeto de final de curso de graduação ou de atividade de iniciação científica. (comprovação por meio de declaração da instituição/professor orientador)	
		Curso de curta duração, inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado sendo atribuído 1 ponto a cada 30 horas com o máximo de 5 pontos)	
		O tema fez parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de declaração da instituição/professor orientador)	
		O tema fez parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de declaração da instituição/professor orientador)	
		Trabalhos profissionais e/ou acadêmicos. (comprovação por meio de declaração do dirigente da instituição e/ou contratos sendo atribuídos 5 pontos a cada seis meses de atuação, com o máximo de 30 pontos)	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO HENRIQUE SILVA MONTEIRO

ASSESSOR I

CES - IJSN - GOVES

assinado em 05/03/2026 17:10:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2026 17:10:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO HENRIQUE SILVA MONTEIRO (ASSESSOR I - CES - IJSN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PGRZB6>